# AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 /06, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual ou superior ao da carreira que se encontra integrado, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 03/08, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os nºs 1, 2 e 3 do artigo 18º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o nº 4 do mesmo artigo 18º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o nº de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim,

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 03 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras para o recrutamento de um técnico superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho – O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de técnico superior;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caraterização do posto de trabalho – Dinamização do espaço cultural da Biblioteca, incutindo o gosto pelo livro e pela leitura a toda a comunidade escolar. Organização da Biblioteca como centro de informação a potenciais leitores da comunidade;

d) Requisitos habilitacionais exigidos – Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – Variante de Estudos Portugueses e Franceses;

e) Perfil necessário – Trabalhador responsável e dinâmico capaz de desenvolver uma ação imprescindível e concertada, com a finalidade de motivar para a leitura e fomentar o encontro e o contacto do aluno com o livro, como forma de aquisição de competências e progressão de potencialidades dos discentes, essencialmente ao nível do 1º ciclo;

f) Requisito preferencial: Exercício de funções docentes;

g) Remuneração - Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado de acordo com o artigo 153º da LTFP;

h) Duração da mobilidade - 18 meses com possibilidade de consolidação;

i) Local do Posto de Trabalho - Escola do 1º ciclo do ensino básico com pré-escolar da Camacha;

j) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento será efetuada por um júri *ad hoc,* composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Mestre João Manuel Barreto Sena.

Vogais efetivos: Dr. Armando Inácio Mendonça Machado e Dra. Paula Cristina Campos.

Vogais suplentes: Dra. Ema Paula Olim Abreu Figueira e Dra. Lúcia Fernandes de Mendonça.

Funchal,03 de julho de 2019

O Diretor Regional de Inovação e Gestão

(António José de Carvalho Lucas)